



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, segunda-feira, 20 de outubro de 2025

Ano IX, Nº 2173

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P413211/2025. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE25001 - SESEP (LICITANET Nº 112/2025). AVISO DE LICITAÇÃO - Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 05/11/2025, ÀS 09:00H (Horário de Brasília). LINK: <https://portal.licitanet.com.br/login>. OBJETO: Contratação de empresa para prestar o serviço de locação, montagem, desmontagem, manutenção e transporte de decoração e iluminação cênica para o período natalino de 2025 do Município de Sobral/CE, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Edital e seus anexos. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1157 e 3677-1146, Sobral - CE. 17/10/2025 A PREGOEIRA - ALINE DE VASCONCELOS SOARES.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P381036/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN25006-SME. OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria e formação continuada voltadas ao fortalecimento da gestão educacional da Secretaria Municipal de Educação de Sobral/CE, contemplando o desenvolvimento profissional das equipes técnicas, pedagógicas e administrativas, a elaboração e acompanhamento de plano estratégico educacional, o aprimoramento da gestão de recursos públicos, a melhoria dos indicadores educacionais e o apoio ao Censo Escolar. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3737, de 05/09/2025 e Art. 1º da Lei Federal 14.039, de 17/08/2020. CONTRATADO: VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 36.061.129/0001-57. VALOR GLOBAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06. 01. 12. 368. 0487. 2. 557. 0000. 3. 3. 90. 39. 00. 1. 500. 1001. 00; 06. 01. 12. 368. 0487. 2. 557. 0000. 3. 3. 90. 39. 00. 1. 550. 0000. 00; 06. 01. 12. 368. 0487. 2. 557. 0000. 3. 3. 90. 39. 00. 1. 569. 0000. 00; Sobral - CE, 16 de outubro de 2025. Cibelle Conceição Rodrigues Sousa - Secretária Executiva da Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2025 - SME - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P381036/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME. CONTRATADO: VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 36.061.129/0001-57. OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria e formação continuada voltadas ao fortalecimento da gestão educacional da Secretaria Municipal de Educação de Sobral/CE, contemplando o desenvolvimento profissional das equipes técnicas, pedagógicas e administrativas, a elaboração e acompanhamento de plano estratégico educacional, o aprimoramento da gestão de recursos públicos, a melhoria dos indicadores educacionais e o apoio ao Censo Escolar. MODALIDADE: Inexigibilidade Nº IN25006-SME. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3737, de 05/09/2025 e Art. 1º da Lei Federal 14.039, de 17/08/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06. 01. 12. 368. 0487. 2. 557. 0000. 3. 3. 90. 39. 00. 1. 500. 1001. 00; 06. 01. 12. 368. 0487. 2. 557. 0000. 3. 3. 90. 39. 00. 1. 550. 0000. 00; 06. 01. 12. 368. 0487. 2. 557. 0000. 3. 3. 90. 39. 00. 1. 569. 0000. 00; PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução do contrato é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do termo de contrato, devendo ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE 16/10/2025. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: CIBELLE

CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA - Secretária Executiva da Secretaria Municipal da Educação. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: VALFRIDO CARNEIRO ARAÚJO. HIURY MACHADO MELO - Coordenador Jurídico da SME.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0153/2023 - SME - PROCESSO Nº P408747/2025 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADO: EMPRESA R V DE S FERNANDES, inscrita no CNPJ nº 25.354.199/0001-87. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo decorre do disposto na Lei nº 8.666/1993 e no Pregão Eletrônico nº PE23009-SME. DO OBJETO: PRORROGAÇÃO "Registro de Preço para futuras e eventuais prestações de serviços de transporte escolar - Regional I (Aracatiçu, Taperauba, Bilheira e Sede), a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, conforme especificações constantes no Termo de Referência", em 06 (seis) meses, compreendida no período de 19/10/2025 a 19/04/2026. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2025. DOS SIGNATÁRIOS: Cibelle Conceição Rodrigues Sousa - Contratante e Rosilda Vital de Souza Fernandes - Contratado. Hiury Machado Melo - Coordenador Jurídico da SME.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0155/2023 - SME - PROCESSO Nº P408745/2025 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADO: EMPRESA P.A.C PLUS SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.730.537/0001-75. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo decorre do disposto na Lei nº 8.666/1993 e no Pregão Eletrônico nº PE23009-SME. DO OBJETO: PRORROGAÇÃO "Registro de Preço para futuras e eventuais prestações de serviços de transporte escolar - Regional I (Aracatiçu, Taperauba, Bilheira e Sede), a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, conforme especificações constantes no Termo de Referência", em 06 (seis) meses, compreendida no período de 19/10/2025 a 19/04/2026. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2025. DOS SIGNATÁRIOS: Cibelle Conceição Rodrigues Sousa - Contratante e Pedro Antonio da Costa Rocha de Oliveira Aragão - Contratado. Hiury Machado Melo - Coordenador Jurídico da SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2025 - SME - PROCESSO Nº P325120/2024 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADA: Empresa KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.150.780/0001-06 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE24007 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza e produção de higienização III, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO. DO VALOR GLOBAL: O valor total da contratação é de R\$ 4.215,00 (quatro mil e duzentos e quinze reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 06. 01. 12. 365. 0484. 2. 551. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 1001. 00; 06. 01. 12. 365. 0484. 2. 551. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 550. 0000. 00; 06. 01. 12. 368. 0487. 2. 557. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 1001. 00; 06. 01. 12. 368. 0487. 2. 557. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 550. 0000. 00; 06. 01. 12. 368. 0483. 1. 466. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 1001. 00; 06. 01. 12. 366. 0486. 2. 555. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 1001. 00; 06. 01. 12. 368. 0487. 2. 560. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 1001. 00; 06. 03. 12. 365. 0484. 2. 543. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 540. 0000. 00; 06. 01. 12. 368. 0487. 2. 557. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 569. 0000. 00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contado da assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). DA FISCALIZAÇÃO: execução contratual será acompanhada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021,



Oscar Spíndola Rodrigues Junior
Prefeito Municipal de Sobral

Maria Imaculada Dias Adeodato
Vice-Prefeita de Sobral

Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Gustavo Judhar Ferreira Ribeiro
Secretário do Planejamento e Gestão
Hozanan Linhares Gomes
Procurador Geral do Município
José Crisóstomo Barroso Ibiapina
Secretário do Governo
João Alberto Adeodato Júnior
Secretário do Desenvolvimento Distrital
Ingrid Soraya de Oliveira Sá
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Auditor Geral do Município
Cynira Kezia Rodrigues Ponte Sampaio
Secretária Municipal da Educação

Michelle Alves Vasconcelos Ponte
Secretária Municipal da Saúde
Marinho Júnior Cavalcante
Secretário do Esporte e Lazer
Tiago Ramos Vieira
Secretário do Turismo e Eventos
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Juventude e Cultura
Francisco Hermenegildo Sousa Neto
Secretário Municipal da Infraestrutura
José Sidcley Tavares Ferreira Gomes
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Evysdanna Gomes de Paula
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente

Vanessa Braga
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social
José Leandro Menezes Costa
Secretário de Trânsito
José Vytal Arruda Linhares
Secretário do Transporte

Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Rodrigo Dias Silva
Secretário da Agricultura
Emerson Pinto Moreira
Secretário da Pecuária
Mário Cunha Lima
Secretário da Segurança Cidadã

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro, Sobral - Ceará - Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

Sítio de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

doravante denominado simplesmente de GESTOR.A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL.DATA DA ASSINATURA: 14 de Outubro de 2025. DOS SIGNATÁRIOS: Cibelle Conceição Rodrigues Sousa - Contratante e José Juarez Soares Filho - Contratado. Hiury Machado Melo - COORDENADOR JURÍDICO DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2025 - SME - PROCESSO Nº P325120/2024 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa JOSE AIRTON SOUSA PINTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.777.092/0001-47.DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nºPE24007 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza e produção de higienização III, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO.DO VALOR GLOBAL: O valor total da contratação é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 06. 01. 12. 365. 0484. 2. 551. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 1001. 00; 06. 01. 12. 365. 0484. 2. 551. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 550. 0000. 00; 06. 01. 12. 368. 0487. 2. 557. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 1001. 00; 06. 01. 12. 368. 0487. 2. 557. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 550. 0000. 00; 06. 01. 12. 368. 0483. 1. 466. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 1001. 00; 06. 01. 12. 366. 0486. 2. 555. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 1001. 00; 06. 01. 12. 368. 0487. 2. 560. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 1001. 00; 06. 03. 12. 365. 0484. 2. 543. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 540. 0000. 00; 06. 01. 12. 368. 0487. 2. 557. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 569. 0000. 00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contado da assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).DA FISCALIZAÇÃO: execução contratual será acompanhada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR.A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 14 de Outubro de 2025. DOS SIGNATÁRIOS: Cibelle Conceição Rodrigues Sousa - Contratante e José Airtton Sousa Pinto - Contratado. Hiury Machado Melo - COORDENADOR JURÍDICO DASME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2025 - SME - PROCESSO Nº P367026/2025 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa PONTES,

CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES inscrita no CNPJ nº 12.517.853/0001-84. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE250001 - SME, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição os serviços de locação de veículos destinados ao transporte de gêneros alimentícios e outros itens, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA, conforme consta nos autos do Processo nº P360215/2025. DO VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 06. 03. 12. 368. 0487. 2. 550. 0000. 3. 3. 90. 39. 00. 1. 540. 0000. 00; 06. 01. 12. 368. 0487. 2. 557. 0000. 3. 3. 90. 39. 00. 1. 500. 1001. 00; 06. 01. 12. 368. 0487. 2. 557. 0000. 3. 3. 90. 39. 00. 1. 550. 0000. 00; 06. 01. 12. 368. 0487. 2. 557. 0000. 3. 3. 90. 39. 00. 1. 569. 0000. 00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da publicação no Diário Oficial do Município (DOM), sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo servidor indicado através de portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pelo SECRETARIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, através de portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 20 de Outubro de 2025. DOS SIGNATÁRIOS: Cibelle Conceição Rodrigues Sousa - Contratante e Honório Ponte Silva-Contratado. Hiury Machado Melo - COORDENADOR JURÍDICO DA SME.

PORTARIA Nº 519/2025 - SME. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 084/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. A SECRETARIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que compete à Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, promover o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos por intermédio de representante especialmente designado, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais; CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a boa execução dos contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal de Educação (SME), por meio da designação de servidores devidamente capacitados para o desempenho das funções de gestor e fiscal de contrato; CONSIDERANDO que o acompanhamento eficaz dos contratos administrativos contribui diretamente para a transparência, economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a conformidade com os dispositivos legais e normativos que regem a execução dos contratos administrativos, prevenindo falhas e irregularidades na sua execução; CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir que as contratações realizadas sejam acompanhadas de forma contínua e diligente, promovendo o atendimento ao interesse público e a plena realização do objeto contratual; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 084/2025 - SME, que tem como objeto a "Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza e produção de higienização III, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO" a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Luciano Chaves Batista Júnior, matrícula 49128, Assistente Técnico. II - FISCAL: Sr. Assirio Lotif Sousa Ferreira, matrícula 32646, Gerente da Célula de Logística da SME. Art. 2º Compete ao (à) GESTOR (A) DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: I - Planejar, coordenar e monitorar a execução do contrato, zelando pelo cumprimento integral do objeto licitado; II - Solicitar tempestivamente à Contratada (ou a seus prepostos) e ao Contratante todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratual; III - Anexar aos autos do processo correspondente cópias de todos os documentos escritos que comprovem as solicitações de providências realizadas; IV - Formalizar pedidos de notas de empenho junto ao setor competente da Secretaria Municipal de Educação (SME), sempre que necessário para a execução do contrato. Art. 3º Compete ao (a) FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º As atribuições previstas nesta portaria devem ser realizadas de forma proativa e documentada, a fim de garantir a eficiência, a transparência e a conformidade com as normas aplicáveis. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Sobral (CE), data da assinatura eletrônica. CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA Secretária Executiva da Educação.

PORTARIA Nº 520/2025 - SME. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 085/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que compete à Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, promover o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos por intermédio de representante especialmente designado, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais; CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública; CONSIDERANDO a importância de assegurar a boa execução dos contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal de Educação (SME), por meio da designação de servidores devidamente capacitados para o desempenho das funções de gestor e fiscal de contrato; CONSIDERANDO que o acompanhamento eficaz dos contratos administrativos contribui diretamente para a transparência, economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a

conformidade com os dispositivos legais e normativos que regem a execução dos contratos administrativos, prevenindo falhas e irregularidades na sua execução; CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir que as contratações realizadas sejam acompanhadas de forma contínua e diligente, promovendo o atendimento ao interesse público e a plena realização do objeto contratual; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 085/2025 - SME, que tem como objeto a "Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza e produção de higienização III, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO" a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Luciano Chaves Batista Júnior, matrícula 49128, Assistente Técnico. II - FISCAL: Sr. Assirio Lotif Sousa Ferreira, matrícula 32646, Gerente da Célula de Logística da SME. Art. 2º Compete ao (à) GESTOR (A) DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: I - Planejar, coordenar e monitorar a execução do contrato, zelando pelo cumprimento integral do objeto licitado; II - Solicitar tempestivamente à Contratada (ou a seus prepostos) e ao Contratante todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratual; III - Anexar aos autos do processo correspondente cópias de todos os documentos escritos que comprovem as solicitações de providências realizadas; IV - Formalizar pedidos de notas de empenho junto ao setor competente da Secretaria Municipal de Educação (SME), sempre que necessário para a execução do contrato. Art. 3º Compete ao (a) FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º As atribuições previstas nesta portaria devem ser realizadas de forma proativa e documentada, a fim de garantir a eficiência, a transparência e a conformidade com as normas aplicáveis. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Sobral (CE), data da assinatura eletrônica. CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA Secretária Executiva da Educação.

PORTARIA Nº 522/2025 - SME. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 087/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que compete à Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, promover o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos por intermédio de representante especialmente designado, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais; CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública; CONSIDERANDO a importância de assegurar a boa execução dos contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal de Educação (SME), por meio da designação de servidores devidamente capacitados para o desempenho das funções de gestor e fiscal de contrato; CONSIDERANDO que o acompanhamento eficaz dos contratos administrativos contribui diretamente para a transparência, economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a conformidade com os dispositivos legais e normativos que regem a execução dos contratos administrativos, prevenindo falhas e irregularidades na sua execução; CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir que as contratações realizadas sejam acompanhadas de forma contínua e diligente, promovendo o atendimento ao interesse público e a plena realização do objeto contratual; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 087/2025 -

SME, que tem como objeto a “os serviços de locação de veículos destinados ao transporte de gêneros alimentícios e outros itens, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA, conforme consta nos autos do Processo nº P360215/2025” a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Luciano Chaves Batista Júnior, matrícula 49128, Assistente Técnico.. II - FISCAL: Sr. Assírio Lotif Sousa Ferreira, matrícula nº 32646, Gerente da Célula de Logística da SME Art. 2º Compete ao (à) GESTOR (A) DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: I - Planejar, coordenar e monitorar a execução do contrato, zelando pelo cumprimento integral do objeto lícito; II - Solicitar tempestivamente à Contratada (ou a seus prepostos) e ao Contratante todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratual; III - Anexar aos autos do processo correspondente cópias de todos os documentos escritos que comprovem as solicitações de providências realizadas; IV - Formalizar pedidos de notas de empenho junto ao setor competente da Secretaria Municipal de Educação (SME), sempre que necessário para a execução do contrato. Art. 3º Compete ao (a) FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinem os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º As atribuições previstas nesta portaria devem ser realizadas de forma proativa e documentada, a fim de garantir a eficiência, a transparência e a conformidade com as normas aplicáveis. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sobral (CE), data da assinatura eletrônica. CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA Secretária Executiva da Educação.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 034, 20 DE OUTUBRO DE 2025. A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO os Avisos de Débitos abaixo relacionados, em consonância com o artigo 161, III, da Lei Complementar nº 39, de 23/12/2013, considerando-se feita a intimação após 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste edital, conforme o §2º do artigo 156 e o inciso III do artigo 157 da legislação supracitada, ficando, dessa forma, o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário ou apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação. Os Avisos de Débitos encontram-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, no Espaço do Contribuinte, no Sobral Shopping, através de agendamento no AgendaSol (<http://agendasol.sobral.ce.gov.br/solicitacao>) de 8:00 às 17:00. E-mail: dividaativa@sobral.ce.gov.br. Sobral, 20 de outubro de 2025. Helia de Mesquita Bezerra - Coordenadora da Dívida Ativa.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 0419/2021 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Executivo Municipal da Saúde o Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES. CONTRATADO: ÍCONE ELEVADORES LTDA. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do Contrato nº 0419/2021-SMS, proveniente do PE21112, cujo objeto são os serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com reposição total de peças, componentes eletroeletrônicos e materiais originais, conforme processo nº P411946/2025. DO VALOR: Conforme o disposto na cláusula quinta do Contrato nº 0419/2021-SMS, o valor mensal desse processo é de R\$ 818,10 (Oitocentos e dezoito reais e dez centavos), sendo o valor global de R\$ R\$ 9.817,25 (Nove mil, oitocentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos). DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Conforme o disposto na cláusula oitava do Contrato nº

0419/2021-SMS, fica o referido contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, da data de 19/10/2025 a 19/10/2026. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e a Cláusula oitava do Contrato nº 0419/2021-SMS. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Francisco Meykel Amancio Gomes. REPRESENTANTE DO CONTRATADO: Elpidio Brígido Filho. DATA ASSINATURA: 17 de Outubro de 2025. E-mail: dividaativa@sobral.ce.gov.br. Sobral, 20 de outubro de 2025. Helia de Mesquita Bezerra - Coordenadora da Dívida Ativa.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 034, 20 DE OUTUBRO DE 2025. A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO os Avisos de Débitos abaixo relacionados, em consonância com o artigo 161, III, da Lei Complementar nº 39, de 23/12/2013, considerando-se feita a intimação após 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste edital, conforme o §2º do artigo 156 e o inciso III do artigo 157 da legislação supracitada, ficando, dessa forma, o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário ou apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação. Os Avisos de Débitos encontram-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, no Espaço do Contribuinte, no Sobral Shopping, através de agendamento no AgendaSol (<http://agendasol.sobral.ce.gov.br/solicitacao>) de 8:00 às 17:00. E-mail: dividaativa@sobral.ce.gov.br. Sobral, 20 de outubro de 2025. Helia de Mesquita Bezerra - Coordenadora da Dívida Ativa.

ANEXO - EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 034/2025 - PGM		
Nº	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPIC/CPNJ
1	A.T.M. INSTALACOES E SERVICOS LTDA	08.603.305/0001-08
2	ADRIANINO MARQUES	48.605.443/0001-32
3	ADRIANO TOMAZ DA SILVA	XXX.071.XXX-53
4	ANA CARLA SILVA	XXX.854.XXX-21
5	ANA KERCIA DE SOUSA COELHO	XXX.987.XXX-94
6	ANDREA ABREU DE AZEVEDO	XXX.125.XXX-34
7	ANDRESSA LYNNIA GURGEL FRANCA	XXX.374.XXX-41
8	ANDRINE TAVARES PEREIRA FELIPE	XXX.396.XXX-94
9	CARLOS CESAR ALVES PARENTE	XXX.494.XXX-20
10	CELINA EDUARDO DE SOUZA FROTA	XXX.761.XXX-53
11	CREANE CAMPOS SILVA	XXX.113.XXX-20
12	CYNTHIA REGINA ARAUJO DO NASCIMENTO	XXX.048.XXX-12
13	DAMILA CARNEIRO LOPES MARQUES	XXX.190.XXX-37
14	DANIELE NASCIMENTO DE SOUSA MELO	XXX.559.XXX-69
15	DARCY BEZERRA MARTINS	XXX.662.XXX-15
16	EDIBERTO COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	34.935.661/0001-20
17	EDMAR XIMENES MONTES	XXX.253.XXX-87
18	ELIOTA DO NASCIMENTO FERREIRA	XXX.679.XXX-94
19	EXPEDITA DO NASCIMENTO SILVA	XXX.071.XXX-04
20	FERNANDO OLIVEIRA REPRESENTACOES LTDA	17.227.962/0001-80
21	FRANCISCA ANTONIA CAMPOS GERMANO	XXX.088.XXX-00
22	FRANCISCA DE LIMA FARIAS	XXX.651.XXX-72
23	FRANCISCA MARIA VASCONCELOS QUARIGUASI ALVES	XXX.993.XXX-97
24	FRANCISCA MARIA DO ROSARIO ALVES	XXX.679.XXX-94
25	FRANCISCO BEZERRA VASCONCELOS	XXX.811.XXX-15
26	FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA GOMES	XXX.016.XXX-53
27	FRANCISCO CLAUDIO HERCULANO DA SILVA	XXX.330.XXX-15
28	FRANCISCO DANIEL RODRIGUES	XXX.409.XXX-44
29	FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO FEIO	XXX.471.XXX-00
30	FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES	XXX.141.XXX-15
31	FRANCISCO DORNELES LIMA	XXX.295.XXX-91
32	FRANCISCO FERREIRA DA PONTE	XXX.218.XXX-72
33	FRANCISCO MARTINS DE NASCIMENTO	XXX.838.XXX-34
34	FRANCISCO MIRANDA ARRUDA	XXX.776.XXX-53
35	FRANCISCO NARIOMAR NASCIMENTO CRUZ	XXX.101.XXX-47
36	GABRIELA DA SILVA NASCIMENTO	XXX.975.XXX-43
37	GEORGETE MARIA DAMASCENO PRADO	XXX.359.XXX-00
38	GILARDE FEIJAO DE MESQUITA	XXX.330.XXX-07
39	GINA GALGANIA ARAUJO DE OLIVEIRA BORBA	XXX.857.XXX-53
40	GLERCIELDO PAULO DE MENEZES	XXX.672.XXX-00
41	HEVERSON NASCIMENTO DA PONTE	XXX.305.XXX-56
42	ICARAO ARAUJO VASCONCELOS	XXX.895.XXX-87
43	IRENE MATOS DE SOUSA	XXX.559.XXX-53
44	J.M.V. ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	28.159.179/0001-43
45	JAMARO ALEX DE SOUZA MELO	XXX.463.XXX-53
46	JEAN CARLOS MELO ROCHA	XXX.691.XXX-82
47	JESUINA MARIA SILVA BALBINO	XXX.517.XXX-41
48	JOAO BOSCO ALVES LEMARQUES	XXX.983.XXX-60
49	JOAO EMANUEL DE PAULA	XXX.586.XXX-12
50	JOAQUIM ALAIM FERREIRA COELHO	XXX.771.XXX-51
51	JOCILENE COSTA SOUSA	XXX.456.XXX-02
52	JOSE EDVANE FIRMO POMPEU	XXX.883.XXX-60
53	JOSE GERARDO SILVA SOUSA	XXX.212.XXX-04
54	JOSE MARIAL LERONCI SILVA	XXX.649.XXX-60
55	JOSE RIBAMAR DE SOUZA	XXX.189.XXX-20
56	JULIA CELIA LIMA FERREIRA GOMES	XXX.117.XXX-91
57	KATHLEEN MARIA ARCANJO MONT ALVERNE	XXX.307.XXX-04
58	KATIA FERREIRA FONTENELE MONTEIRO	XXX.868.XXX-03
59	KATIA REGINA BALDESSAR CANANI	XXX.964.XXX-72
60	A. L. ALVES DISTRIBUIDORA	37.464.146/0001-59
61	LUIZ ALEXANDRE MENEZES NETO	XXX.322.XXX-47
62	LUZIANA MARIA ALBUQUERQUE OLIVEIRA	XXX.428.XXX-04
63	MAGNA DA SILVA EVANGELISTA	XXX.355.XXX-15
64	MANOEL ALVES DE ALMEIDA (ESPOLIO)	XXX.471.XXX-20
65	MANUEL NETO DE SOUSA SOARES	XXX.270.XXX-53
66	MARGARIDA SENHORINHA DA SILVA	XXX.788.XXX-87
67	MARIA AUXILIADORA DE LIMA XAVIER	XXX.015.XXX-87
68	MARIA DO ESPIRITO SANTO PONTE ALVES	XXX.803.XXX-87
69	MARIA IRACEMA BRANDAO NUNES	XXX.040.XXX-68
70	MARIA JERONIMO MADEIRA	XXX.289.XXX-91
71	MARIA LUCILENE ARAUJO	XXX.891.XXX-15
72	MARIA MADALENA DA SILVA	XXX.108.XXX-91
73	MIQUELAS DOS SANTOS SILVA	51.587.794/0001-72
74	NEGREIROS ADVOGADOS	31.637.131/0001-08
75	NILHAIR ARAUJO PINTO	XXX.601.XXX-04
76	NILDA FRANCISQUINHA LOBO AZEVEDO	XXX.601.XXX-04
77	OKTA CONSTRUTORA E URBANISMO LTDA	48.531.527/0001-16
78	PANMIRYS MELO ALEXANDRINO	XXX.944.XXX-57
79	PAULO SERGIO MELO GOMES	XXX.017.XXX-42
80	PEDRO GOMES LIBERATO	XXX.411.XXX-00
81	PETRUS ARCANJO DE MOURA	XXX.782.XXX-94
82	RAFAEL ARAUJO DOS SANTOS	XXX.521.XXX-38
83	RAFAEL RODRIGUES DE SOUSA	XXX.785.XXX-04
84	RITA MARIA DO NASCIMENTO	XXX.692.XXX-03
85	RITA PEREIRA DE FREITAS	XXX.105.XXX-68
86	ROBERTO LUIS VIEIRA DE MELO	XXX.535.XXX-49
87	ROMILSON SILVA LOPES JUNIOR	XXX.236.XXX-30
88	ROSILENE DA LUZ MARTINS	XXX.496.XXX-72
89	RUI BRITO DA SILVA	XXX.756.XXX-49
90	S. D. OLIVEIRA SILVA	37.057.100/0001-64
91	F. S. GADELHA	08.490.759/0001-01
92	SELF TELECOM SOB COMERCIO E SERVICOS EM TELEFONIA LTDA	38.540.637/0002-24
93	STEAK SOBRAL RESTAURANTE LTDA	45.322.281/0001-37
94	TASSIANO DE OLIVEIRA MARTINS	XXX.414.XXX-90
95	TERESA MELO LINO	XXX.941.XXX-04
96	TEREZINIA FERREIRA DA SILVA	XXX.770.XXX-34
97	TIAGO DE LIMA SILVA	XXX.409.XXX-03
98	TOMAZ DE AQUINO GOMES PARENTE (ESPOLIO)	XXX.922.XXX-68
99	A. V. DA SILVA EMPREENDIMENTOS	10.590.356/0001-86
100	VALDOMIRO SALES ZUZA	XXX.829.XXX-87